



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 907606110000200.000046/2026-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO / OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa ou instituição especializada para locação de espaço físico destinado à realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, a ser realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, no município de Manaus/AM.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de espaço físico adequado e compatível com as características e o porte do evento, contemplando infraestrutura suficiente para acomodação dos participantes, realização de palestras, painéis, atividades simultâneas, credenciamento, circulação do público, apoio institucional e demais ações previstas na programação da Convenção.

1.3. Considerando as necessidades identificadas durante a fase de planejamento, pretende-se contratar espaço que apresente condições adequadas de capacidade, localização, acessibilidade, conforto, segurança, climatização, estacionamento e infraestrutura operacional, de forma a assegurar a adequada realização do evento e o cumprimento de sua programação.

1.4. Nesse contexto, foi identificada a adequação do Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping, que dispõe de área total de aproximadamente 4.244,5 m², possibilidade de utilização de salas moduláveis para atividades simultâneas e estacionamento com capacidade superior a 1.500 veículos, características consideradas compatíveis com as necessidades da VI Convenção.

1.5. A contratação objetiva, portanto, assegurar estrutura física apropriada à realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades técnicas, científicas, institucionais e de integração previstas, contribuindo para a promoção da educação profissional continuada e para o fortalecimento e valorização da profissão contábil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público, criado e regido por legislação específica, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCAM tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Amazonas, devendo, para tanto, seguir o Art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCAM, por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura apoiar e

promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

2.3. A realização do evento demanda espaço com estrutura adequada para recepcionar o público estimado, garantindo acessibilidade, conforto, segurança, camarins, estacionamento segurança, praça de alimentação e demais condições necessárias para a execução das atividades programadas, tais como palestras, painéis, apresentações institucionais e momentos de integração profissional. O espaço deverá possuir capacidade para 1000 pessoas, incluindo estrutura técnica de som, iluminação, equipe de apoio, limpeza e ambientes auxiliares necessários à execução do evento.

2.4. Além disso, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento das metas institucionais relacionadas ao fortalecimento da educação profissional continuada, ao estímulo ao protagonismo jovem na profissão contábil e à ampliação das ações institucionais promovidas pelo CRCAM, proporcionando ambiente adequado para troca de experiências, disseminação de conhecimento e fortalecimento da representatividade da classe contábil amazonense.

2.5. Neste contexto, considerando que a locação pretendida é para atender, exclusivamente, a realização do evento em voga, trata-se de serviço de natureza não continuada, que consiste na disponibilização de espaço de eventos para a realização do VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, que acontecerá nos dias 06 e 07 de Novembro de 2026.

2.6. O Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de competição, a exemplo de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.7. Por oportuno, quanto ao serviço de locação de espaço para eventos, observa-se que existe uma prática de mercado de pagamento antecipado para fins de reserva do local, que traduz-se em um medida de segurança dos locatários para evitar prejuízos em caso de cancelamento do evento, sendo importante se tenha ciência da possibilidade dessa condição de pagamento no momento da contratação.

2.8. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM** prevista para ocorrer nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, no município de Manaus/AM.

2.9. A Convenção constitui evento institucional de relevante interesse para a classe contábil, tendo como finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento profissional, a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos, a integração entre profissionais da contabilidade, estudantes, empresários, representantes de entidades públicas e privadas, bem como o fortalecimento institucional do Sistema CFC/CRCs.

2.10. Para a adequada execução da programação prevista, faz-se necessária a utilização de ambiente que disponha de capacidade, infraestrutura e condições operacionais compatíveis com o porte do evento, contemplando espaços destinados à realização de palestras, painéis, atividades institucionais, credenciamento e recepção dos participantes, circulação do público, apoio às equipes de organização, exposições e demais atividades inerentes à Convenção.

2.11. Atualmente, o CRCAM não dispõe, em sua sede, de estrutura física suficiente para receber evento dessa magnitude, especialmente em relação à capacidade de público, áreas de circulação, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, áreas de apoio e demais recursos necessários à realização simultânea das atividades previstas. Dessa forma, a utilização de espaço externo destinado à realização de convenções e eventos apresenta-se como medida necessária para assegurar a execução adequada da programação.

2.12. A contratação deverá proporcionar ambiente com condições apropriadas de **segurança, conforto, acessibilidade, organização e funcionalidade**, permitindo a instalação dos equipamentos e estruturas complementares necessários, bem como a realização das atividades de montagem, execução e desmontagem do evento dentro do cronograma estabelecido.

2.13. A definição e a reserva antecipada do espaço também são necessárias para viabilizar o planejamento das demais contratações relacionadas à Convenção, incluindo serviços de audiovisual, sonorização, iluminação, alimentação, segurança, limpeza, credenciamento, ambientação, mobiliário, internet, materiais gráficos e demais serviços de apoio, cuja execução poderá depender diretamente das características e da disponibilidade do local contratado.

2.14. Nesse contexto, a contratação de espaço físico adequado mostra-se essencial para garantir as condições necessárias à realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas** contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do CRCAM relacionados à **Educação Profissional Continuada, valorização da profissão contábil, disseminação do conhecimento, integração da classe e fortalecimento institucional**, em consonância com o planejamento estratégico e com o **Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congressos/Convenções**.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. 3.1. A área requisitante do objeto é o Setor de Desenvolvimento Profissional.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a disponibilização de **espaço físico adequado para a realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas** prevista para os dias **06 e 07 de novembro de 2026**, incluindo período prévio para montagem da estrutura e posterior desmontagem.

4.2. O espaço a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir capacidade física compatível com o público estimado para o evento e com a programação prevista;
- dispor de salão, auditório ou ambiente principal climatizado, adequado à realização de palestras, painéis e demais atividades institucionais;
- possibilitar a utilização de **salas ou ambientes independentes e/ou moduláveis**, de modo a permitir a realização de atividades simultâneas, quando necessário;
- possuir áreas adequadas para **credenciamento, recepção dos participantes, circulação, apoio operacional e atividades institucionais**;
- disponibilizar infraestrutura compatível com a instalação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas de palco, equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários ao evento;
- possuir instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com a capacidade de público;
- garantir condições adequadas de **acessibilidade**, permitindo a utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- apresentar condições satisfatórias de **segurança, conservação, limpeza, climatização, iluminação e conforto ambiental**;
- dispor de áreas de apoio, tais como camarins, salas VIP, salas técnicas ou ambientes equivalentes, quando necessários à execução da programação;
- permitir a instalação de mobiliário, estruturas de apoio, materiais gráficos, equipamentos e demais itens necessários à organização da Convenção;
- possuir condições adequadas para o fluxo e circulação de participantes, fornecedores, palestrantes, equipes técnicas e servidores do CRCAM;
- possuir localização de fácil acesso, preferencialmente em região com adequada infraestrutura urbana e facilidade de deslocamento;
- dispor de estacionamento próprio ou estrutura de estacionamento compatível com a quantidade estimada de participantes, sempre que possível;

- permitir o acesso das equipes do CRCAM e dos fornecedores para realização da montagem, testes técnicos e organização prévia do evento;
- disponibilizar o espaço para **montagem a partir de 05 de novembro de 2026**, realização do evento nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, no horário previsto das **08h às 20h**, e posterior desmontagem;
- garantir que as instalações estejam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado.

4.3. Considerando as características específicas da Convenção, o espaço deverá possuir infraestrutura capaz de suportar a realização de evento de grande porte, inclusive com possibilidade de realização simultânea de palestras, atividades institucionais e exposição de produtos ou serviços relacionados à área contábil.

4.4. No planejamento realizado pela Administração, verificou-se que o **Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping** apresenta características compatíveis com tais requisitos, especialmente em razão de sua área aproximada de **4.244,5 m²**, possibilidade de utilização de ambientes moduláveis, localização de fácil acesso e estacionamento com capacidade superior a **1.500 veículos**, aspectos que foram considerados na análise da adequação do espaço às necessidades do evento.

4.5. Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar que o espaço contratado disponha das condições físicas e operacionais necessárias para a realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas com **segurança, conforto, acessibilidade, eficiência operacional e qualidade**, permitindo o adequado cumprimento da programação institucional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, permitindo identificar as soluções capazes de atender às condições técnicas, operacionais, de capacidade e de disponibilidade exigidas para a realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, prevista para os dias **06 e 07 de novembro de 2026**, em Manaus/AM, com público estimado em aproximadamente **1.000 participantes**.

5.2. Considerando o porte do evento, a Administração realizou consultas junto a espaços destinados à realização de congressos, convenções e eventos de grande porte na cidade de Manaus, buscando verificar, principalmente, a disponibilidade nas datas programadas, a capacidade de acomodação do público estimado, a infraestrutura física, climatização, acessibilidade, estacionamento, áreas de apoio e condições para montagem e desmontagem.

5.3. Foram encaminhadas solicitações de disponibilidade e proposta comercial, entre outros, a o **Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, Intercity Manaus, Da Vinci Hotel & Conventions** e **Centro de Convenções Manaus Plaza**, solicitando informações detalhadas sobre capacidade, infraestrutura e condições de utilização dos espaços.

5.4. No decorrer da pesquisa, verificou-se que nem todas as alternativas existentes no mercado apresentam condições de atender simultaneamente aos requisitos essenciais da contratação.

5.5. O **Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques**, embora possua estrutura compatível com eventos de grande porte, informou formalmente que as datas de **06 e 07 de novembro de 2026 encontram-se indisponíveis**, não havendo disponibilidade de outra data dentro do período pretendido pelo CRCAM.

5.6. Por sua vez, o **Intercity Manaus** informou não possuir estrutura física capaz de atender ao requisito de espaço unificado para aproximadamente 1.000 participantes. Segundo a manifestação apresentada, suas seis salas possuem capacidade máxima conjunta de **870 pessoas**, distribuídas em ambientes separados, motivo pelo qual o estabelecimento declinou formalmente da apresentação de proposta para a contratação.

5.7. Quanto ao **Centro de Convenções Manaus Plaza**, verificou-se a disponibilidade do espaço e a compatibilidade de sua estrutura com as necessidades identificadas. Conforme documentação

apresentada, o local possui aproximadamente **4.244,5 m² de área total**, estrutura totalmente climatizada, **10 salas moduláveis**, capacidade informada de **100 a 2.000 pessoas sentadas**, foyer de aproximadamente 500 m², galeria de 800 m², salas VIP, áreas de apoio, acesso direto ao edifício-garagem, elevadores e rampas de acesso.

5.8. Dessa forma, considerando conjuntamente os requisitos de **capacidade, infraestrutura, localização e disponibilidade nas datas previamente definidas**, verificou-se que o Centro de Convenções Manaus Plaza apresenta solução apta ao atendimento da necessidade administrativa.

5.9. O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.10. A definição das datas para a realização do VI Convenção de Contabilidade do Amazonas ocorreu de forma estratégica, considerando a disponibilidade do público-alvo, a agenda institucional do CRCAM e o calendário de eventos do Conselho Federal de Contabilidade. Além disso, já houve a confirmação de palestrantes de renome, incluindo especialistas que virão de outros estados, tornando inviável qualquer alteração na programação do evento.

5.11. Com o objetivo de garantir a ampla concorrência e atender aos princípios da administração pública, foram realizadas consultas a diversas empresas que atuam no segmento de locação de espaços para eventos na cidade de Manaus. No entanto, todas as empresas consultadas informaram a impossibilidade de atender à demanda, seja por indisponibilidade de espaço na data estipulada ou por não possuírem infraestrutura adequada para um evento de médio porte do VI Convenção de Contabilidade do Amazonas.

5.12. A estrutura necessária para o evento inclui auditórios com capacidade compatível, equipamentos audiovisuais modernos, acessibilidade para pessoas com deficiência, climatização adequada, espaço para montagem de estandes e suporte técnico para as atividades programadas. Diante dessas exigências, verificou-se que apenas a empresa TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA possui as condições necessárias e disponibilidade para atender integralmente às necessidades do CRCAM, garantindo a realização do evento conforme planejado.

Quadro 01: Soluções.

Solução avaliada	Situação verificada	Análise
Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques	Não disponível	Informou oficialmente que os dias 06 e 07/11/2026 estão indisponíveis, sem outra data disponível no período pretendido.
Intercity Manaus	Não atende à capacidade necessária	Possui capacidade máxima total informada de 870 pessoas, distribuídas em ambientes separados, não atendendo à necessidade de espaço para aproximadamente 1.000 participantes.
Da Vinci Hotel & Conventions	Consultado	Foi encaminhada solicitação de disponibilidade, proposta e documentação. Não consta, nos elementos analisados do processo até o momento, resposta que demonstre atendimento integral às condições exigidas.
Centro de Convenções Manaus Plaza	Solução apta	Disponível nas datas pretendidas e apresenta capacidade, climatização, ambientes moduláveis, áreas de apoio, acessibilidade e demais características compatíveis com o porte do evento.

5.13. A pesquisa realizada demonstra, portanto, que a escolha não decorreu de mera

preferência da Administração, mas da análise objetiva das alternativas disponíveis e das condições específicas necessárias à realização da Convenção.

5.14. Considerando o levantamento das soluções disponíveis, identificou-se que a necessidade em estudo será suprida de forma plena mediante a Contratação da TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, considerando que empresa é a única que reúne todas as características necessárias para a realização do evento e disponibilidade no mercado.

5.15. Considerando a análise realizada, verificou-se não haver possibilidade de estabelecer comparações objetivas, considerando que se trata de um evento único.

Enquadramento e Justificativa da Inexigibilidade

5.16. Tratando-se de uma contratação de serviços que somente pode ser comercializado por fornecedor exclusivo, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso V e § 5º da Lei nº 14.133/2021, a qual transcrevemos a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5.17. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigando essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI da CF/88, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.18. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5.19. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.21. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.22. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.23. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em

se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

5.24. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso da contratação pretendida, todas as características apresentadas contemplam a necessidade estabelecida pelo CRCAM.

5.25. Conforme dispõe o art. 74, inciso V e § 5º da Lei nº 14.133/2021, “É inexigível a licitação quando inviável a competição”, a empresa TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 05.043.280/0001-39, por meio de **Declaração de Singularidade de Estrutura Física para Locação**, conforme verificado negativas de indisponibilidade de estrutura e data por parte de outros possíveis locais, torna-se vantajoso para o CRCAM a contratação por meio de Inexigibilidade devido suas características que atendem a demanda supracitada 0687069.

5.26. Portanto, diante da declaração de singularidade do presente objeto, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, por ser um evento único.

5.27. Por todo o exposto, a contratação da empresa TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, especializada na prestação de serviços de locação, pela sua singularidade, se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Sua localização também constitui fator relevante, uma vez que o espaço se encontra na Avenida Djalma Batista, em área de fácil acesso e próxima à sede do CRCAM, circunstância que favorece o deslocamento dos servidores, equipes de apoio, fornecedores e participantes envolvidos na realização da Convenção.

5.29. Nesse contexto, considerando que as características físicas, estruturais, operacionais, de localização e de disponibilidade do espaço são determinantes para o atendimento da necessidade administrativa, resta caracterizada a inviabilidade de competição nas condições exigidas para o evento.

5.30. Assim, entende-se tecnicamente viável a realização da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, desde que atendidos todos os demais requisitos necessários à instrução processual, inclusive quanto à demonstração da adequação do imóvel, justificativa de preço, habilitação da contratada e manifestação jurídica competente.

Compatibilidade da Proposta Comercial

5.31. No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar ainda o teor da Orientação Normativa AGU n.º 17, de 1º de abril de 2009:

5.32. ***“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”***

5.33. Mediante o delineamento estabelecido, em análise a documentação apresentada, depreende-se do Comparativo de preços praticados, que o valor é fixo e igual para os interessados.

5.34. A proposta comercial apresentada para utilização do **Centro de Convenções Manaus Plaza** estabelece o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para disponibilização do espaço, compreendendo a realização da VI Convenção nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, além das condições de montagem e desmontagem previstas na proposta.

5.35. A proposta contempla, dentre outros elementos, utilização do Salão A, ambiente

climatizado, sala VIP, cadeiras e mesas de apoio e áreas destinadas a credenciamento e galeria. O documento também apresenta expressamente os serviços não abrangidos pela locação, como internet, limpeza durante e após o evento, decoração e sistema de áudio e vídeo, os quais deverão ser considerados separadamente no planejamento das demais contratações vinculadas à Convenção.

5.36. Tratando-se de contratação por inexigibilidade, a ausência de competição não afasta a necessidade de demonstração da **razoabilidade e compatibilidade do preço proposto com os valores usualmente praticados pela futura contratada**.

5.37. Nesse sentido, foram solicitados documentos destinados a demonstrar os preços praticados pelo Centro de Convenções Manaus Plaza em contratações semelhantes realizadas com outros clientes, inclusive contratos, recibos ou documentos equivalentes.

5.38. A documentação incorporada aos autos demonstra que foram apresentados comprovantes relativos a locações realizadas pelo Centro de Convenções a outros contratantes nos anos de **2025 e 2026**. Conforme análise já registrada no processo, os documentos indicam que o valor ofertado ao CRCAM é compatível com os valores praticados pela futura contratada em contratações semelhantes, não sendo identificados elementos indicativos de sobrepreço.

5.39. Dessa forma, considerando os documentos comprobatórios apresentados, as características específicas da contratação e os preços praticados pela empresa perante outros contratantes, conclui-se pela **compatibilidade e razoabilidade do valor proposto de R\$ 30.000,00**, sem prejuízo da análise pelos setores competentes durante a instrução da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação a TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Locação de espaço de eventos para atender às demandas decorrentes da realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, a ser realizada nos dias 06 e 07 de Novembro de 2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando ser viável para a administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa de quantidade a ser contratada foi definida conforme estabelecido no DFD, considerando que o evento ocorrerá durante 02 (dois) dias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor ofertado para contratação, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 02 dias de evento, considerando as descrições apresentadas na proposta do fornecedor 1546203. Contemplando a Montagem que será realizada no dia anterior ao evento (05 de novembro).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, as características dos serviços a serem fornecidos e por ser item único e indivisível, não se aplica o parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que o órgão já possui equipamentos tecnológicos para acessar os serviços, e a prestação dos serviços pretendidos não necessitam de estrutura interna do órgão.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano anual de Contratações do PCA 2026.

11.2. 3012 - Promover a Educação Continuada - Congresso / Convenções

11.3. 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação do espaço físico destinado à realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, o CRCAM pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a realização do evento nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, em espaço compatível com o público estimado e com a programação institucional prevista;
- proporcionar ambiente adequado, climatizado, acessível, seguro e confortável para participantes, palestrantes, convidados, servidores, fornecedores e demais envolvidos;
- garantir infraestrutura física suficiente para a realização de palestras, painéis, atividades simultâneas, credenciamento, recepção, circulação de participantes, apoio institucional e demais ações integrantes da programação;
- viabilizar a adequada instalação das estruturas complementares necessárias ao evento, tais como sonorização, iluminação, painéis de LED, equipamentos audiovisuais, mobiliário, ambientação e demais serviços de apoio;
- reduzir riscos relacionados à inadequação de espaço, limitação de capacidade, indisponibilidade de data, problemas de acessibilidade e dificuldades operacionais que possam comprometer a realização da Convenção;
- favorecer a organização logística do evento, inclusive quanto às atividades de montagem, realização e desmontagem;
- possibilitar maior integração entre os participantes e melhores condições para disseminação de conhecimentos técnicos, científicos e profissionais;
- contribuir para o fortalecimento institucional do CRCAM e do Sistema CFC/CRCs, promovendo a valorização da profissão contábil e a aproximação entre profissionais, estudantes, entidades públicas, privadas e demais segmentos relacionados à área contábil;
- promover a **Educação Profissional Continuada**, ampliando oportunidades de atualização, capacitação e intercâmbio de experiências entre os participantes;
- assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de espaço que atenda de forma adequada às necessidades específicas do evento.

12.2. A contratação deverá, portanto, proporcionar condições para que a **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas** seja realizada de forma organizada, segura e eficiente, com infraestrutura compatível com o porte do evento e apta a contribuir para o alcance dos objetivos institucionais do CRCAM relacionados à capacitação, integração, valorização e desenvolvimento da classe contábil.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Conclusão da fase preparatória da contratação, compreendendo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR), da pesquisa de preços e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. Verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da respectiva reserva orçamentária e confirmação da existência de recursos financeiros para suportar a contratação, observando a dotação vinculada ao Projeto 3013 – Promover a Educação Continuada – Seminários/Fóruns/Jornadas.

13.3. Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, por meio de ato administrativo próprio, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.4. Verificação das condições de habilitação da contratada, imediatamente antes da assinatura do contrato, confirmando a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação.

13.5. Orientação aos gestores e fiscais do contrato, quanto às suas atribuições, procedimentos de fiscalização, recebimento do objeto, registro de ocorrências e acompanhamento da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CRCAM.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, ART. 7º, IN SEGES/ME N.º 40/2020)

14.1. A prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais diretos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição.

14.2. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos

sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de

2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.3. Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

14.4. ***Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.***

15. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

15.1. Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 74, institui normas para inexigibilidade de contratos da Administração Pública e dá outras providências.

15.2. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012 e alterações posteriores, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

15.3. Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.4. Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26/05/2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.5. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

15.6. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

15.7. Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, ratificando-a.

16.2. Justificativa da Viabilidade

16.3. Identificada a viabilidade da Contratação da empresa TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e fundamentada inclusive na capacidade de a solução escolhida alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional, torna-se indispensável a aquisição dos itens em pauta.

16.4. Do ponto de vista processual, toda documentação para comprovação da contratação foi atendida, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Por todo o conteúdo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos estabelecido no inciso XIII, art. 9º, da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

16.5. Equipe de Planejamento

1. Valdário Gadelha de Sousa
2. Izabella dos Santos Ferreira
3. Tallys Arthur Alves de Souza
4. Ellen Regina Sena Lima
5. Maria José Ramos Iwata

Manaus, na data de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 08/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdario Gadelha de Sousa, Coordenador**, em 08/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 09/10/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588624** e o código CRC **0AA1D1AC**.

Referência: Processo nº 907606110000200.000046/2026-11

SEI nº 1588624